

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

**LEI Nº 617, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000**

"Dispõe sobre autorização para tomada de medidas que visem a adequação da LDO e da LOA à LC nº 101/2000"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.**

^ Faço saber que o PLENÁRIO da Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas necessárias no sentido de adequar a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual à Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Tendo em vista a sua aplicabilidade destas leis para o exercício de 2001.

Parágrafo Único - Dentre as medidas a serem tomadas é o desmembramento do elemento de despesas 3.1.1.1.00 - pessoal civil em 3.1.1.1.01 - vencimentos e vantagens fixas, 3.1.1.1.02 - outras despesas de pessoal e desmembramento também dos elementos 3.1.1.3.00 - obrigações patronais em 3.1.1.3.01 - contribuições normais do INSS, 3.1.1.3.02 - contribuições de parcelamentos junto ao INSS e 3.1.1.3.03 - contribuições de parcelamento junto ao FGTS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 19 dias de Dezembro de 2000.

  
José Barbaresco  
Prefeito Municipal